



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.445 - quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

2 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 13. 738, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Fica aprovada a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso XXXIII, art. 67 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, e tendo em vista o disposto no art. 56, da Lei Municipal n. 4.423, de 08 de dezembro de 2006, e;

Considerando a Lei Federal n. 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando as Normas da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Edital de Concorrência n. 13/1999 e Contrato de Concessão n. 104, de 18 de outubro de 2000 e demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a revisão tarifária em 3 (três) parcelas, sendo: a) 3,9% a partir de janeiro de 2019; b) 3,9% a partir de janeiro/2020; c) 3,6% a partir de janeiro/2021; a instituição do custo de manutenção das infraestruturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para todas as categorias de usuários, sendo de R\$ 12,00 (doze reais) para a categoria residencial seguindo-se para as demais categorias a mesma proporcionalidade do custo considerando o valor da tarifa referencial da categoria respectiva; e aumento da paridade entre as tarifas de água e de esgoto, para que a tarifa referencial de esgoto passe de 70% para o equivalente a 75% da tarifa referencial de água, a partir de janeiro de 2022, considerando o atingimento da meta contratual que prevê a implantação de sistema de esgotamento sanitário com capacidade para tender 90% da população urbana (item 5.24 do contrato de concessão); e, aumento da paridade entre as tarifas de água e de esgoto, para que a tarifa referencial de esgoto passe de 75% para o equivalente a 80% da tarifa referencial de água, a partir de janeiro de 2026, considerando o atingimento da meta contratual que prevê a implantação de sistema de esgotamento sanitário com capacidade para atender 98% da população urbana (item 5.26 do contrato de concessão). Referendada pelo Conselho de Regulação e pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande AGEREG, nos termos do Processo Administrativo n. 89280/2017-27.

Parágrafo único. Os procedimentos comerciais a serem adotados pela Empresa Águas Guariroba S.A., concessionária dos serviços, para aplicação da revisão tarifária de que trata este artigo, deverão ser determinados pela Agência de Regulação,

através de atos normativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 19 de Janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO n. 13.738/2018

Tendo em vista a revisão das tarifas efetivadas, os serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto terão a seguinte estrutura tarifária, a partir de 19 de Janeiro de 2019:

ESTRUTURA TARIFÁRIA			
Valores em R\$/m³			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	Tarifa de Água	Tarifa de Esgoto
Tarifa Social	Tarifa Fixa	5,44	
	Até 20 m³	2,20	1,54
Residencial	Tarifa Fixa	12,00	
	1 a 10 m³	4,85	3,40
	11 a 15 m³	6,20	4,34
	16 a 20 m³	6,33	4,43
	21 a 25 m³	6,97	4,88
	26 a 30 m³	8,59	6,01
	31 a 50 m³	10,30	7,21
	Acima de 50 m³	11,33	7,93

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
Abraão Malulei Neto
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
 Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
 Secretário Munic. de Assistência Social.....
José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
 Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
 Subsecretária de Políticas para a MulherMaritza da Silveira Cogo
 Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
 Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
Vinícius Leite Campos
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Cleiton Freitas Franco

Comercial	Tarifa Fixa	18,20	
	1 a 10 m ³	6,68	4,68
	Acima de 10 m ³	13,70	9,59
Industrial	Tarifa Fixa	28,61	
	1 a 10 m ³	10,45	7,32
	Acima de 10 m ³	20,13	14,09
Poder Público	Tarifa Fixa	60,72	
	1 a 20 m ³	6,09	4,26
	Acima de 20 m ³	25,22	17,65

DECRETO n. 13.739, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fica aprovado o reajuste tarifário das tarifas dos serviços do terminal rodoviário de Campo Grande-MS Senador Antônio Mendes Canale e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso XXXIII, art. 67 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, e tendo em vista o disposto no art. 56, da Lei n. 4.423, de 8 de dezembro de 2006, e;

Considerando as Normas da Concessão do Terminal Rodoviário - Edital de Concorrência n. 023/2008 e Contrato de Concessão n. 220, de 1º de Julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste tarifário de 3,56% (três inteiros, cinquenta e seis centésimos por cento) nas Tarifas de Embarque e Tarifa de Acostamento do Terminal Rodoviário a partir de 1º de Janeiro de 2019, conforme Tabela Tarifária em anexo, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 21.3 e 21.4 e Anexo XI do Edital de Concorrência n. 023/2008, autorizado pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande – Agência de Regulação, nos termos do Processo Fiscalizatório n. 111903/2018-18, de 13.12.2018.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos a serem adotados pela CTRCG - Concessionária do Terminal Rodoviário de Campo Grande Ltda., para aplicação do reajuste tarifário de que trata este artigo deverão ser determinados pela Agência de Regulação, através de atos normativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de Janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO n. 13.739/2018

Estrutura Tarifária da Tarifa de Embarque e Tarifa de Acostamento do Terminal Rodoviário de Campo Grande-MS
Senador Antônio Mendes Canale

Tipo de Embarque	Tarifa de Embarque do Terminal (TET)
	A vigir a partir de 1º/1/2019
Linhas Metropolitanas	R\$ 0,96
Linhas Intermunicipais	R\$ 4,57
Linhas Interestaduais	R\$ 6,31
Linhas Internacionais	R\$ 6,31

Tarifa de Acostamento do Terminal (TAT)	R\$ 17,53
---	-----------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 104, DE 18/10/2000.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Águas Guariroba S/A, com interveniência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande e Conselho de Regulação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/1993, art. 9º, §§ 2º e 4º, da Lei n. 8.987/1995, art. 35, da Lei n. 9.074/1995; art. 11, § 2º, IV, art. 22, inc. IV, 30 inc. IV e art. 38, inc. III da Lei n. 11.445/2007; arts. 21, 22 e 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942 (com a redação que lhe foi dada pela Lei 13.655/2018); nas cláusulas décima primeira e décima segunda, item 12.1 do Contrato de Concessão; bem como no item 24 e Anexo I, art. 9º, do Edital de Concorrência n. 13/99 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Promover o reequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão n. 104/2000, desequilibrada pela extinção da tarifa mínima dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, promovida pelo Decreto n. 13.312/2017; adequar as disposições do Contrato de Concessão n. 104/2000 à nova configuração da matriz tarifária, instituída pelo Decreto n. 13.312/2017; estabelecer o cronograma de implantação das obras de esgotamento sanitário a serem executadas pela concessionária até 31 de dezembro de 2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 104/2000 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Lucilaine Aparecida Tenório de Medeiros, Celso Lino Paschoal Junior e Vinicius Leite Campos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VINICIUS LEITE CAMPOS
Diretor-Presidente da Agência de Regulação